

# DIÁRIO DO SUDOESTE

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8169  
Pato Branco, 25 e 26 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

#### Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1/2022

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ROBSON JOSE ANDREOLA, CNPJ/MF: 12.510.417/0001-83. **Objeto:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de limpeza de calhas, caixas de água, fachadas e janelas. **Valor:** O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação:** 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem da Ata:** Pregão Eletrônico nº 9/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 40/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 23 de junho de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Robson Jose Andreola - Contratada.

### MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 084/2022

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Sr. DARLEI TRENTO, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 12 de julho de 2022, na Rua Frei Vito Bercheid, 708 em Saúde do Iguaçu, Paraná, Brasil, a TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa para execução de obra de abrigos de ônibus (ponto de ônibus), localizados no perímetro urbano e interior do município, totalizando 297,04 m<sup>2</sup>, conforme projetos anexos ao edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL POR LOTE, TIPO MENOR PREÇO

**PRazo DE EXECUÇÃO:** Lote 01: 08 (oito) meses; Lote 02: 03 (três) meses; Lote 03: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado.

**Valor da pasta técnica:** Pasta técnica por e-mail (por e-mail sem custo), ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agência 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.

**INFORMAÇÕES** do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 27/06/2022 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (46) 3246-1166 – “e-mail” licitacoespsmi@yahoo.com.br.

Saúde do Iguaçu, 24 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 137/2022/GP. Inexigibilidade nº 37/2022 - Processo nº 191/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatoriais relacionados a Habilitação 05.06 – Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, portarias GM/MS 1.448 de 18 de setembro de 2015 e GM/MS 1.037, de 2 de outubro de 2015, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R\$ 615.885,60 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 494 – Despesa 1.490 – Desdobramento 2003. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 21 de junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Edson Luiz Granzotto – Representante Legal.

### MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4, direção hidráulica, câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel, potência mínima de 170 cv ou superior, capacidade mínima 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades do Gabinete Municipal e Aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, 02 (duas) carreta para trator cortador de grama (compatível), 02 (dois) coletor de grama com 03 (três) compartimentos para o trator cortador de grama (compatível) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 382.847,14.

**DATA DE ABERTURA:** 12 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br). Pregoeira – Naudieri Provensi.

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.** PROCESSO Nº 356/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais esportivos, uniformes, troféus e medalhas que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Desporto, às empresas: 100 Sports Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.761.115/0001-80 e Inscrição Estadual sob o nº 107188112, com o valor total de R\$ 22.103,40 (Vinte e dois mil cento e três reais e quarenta centavos). André E. S. Schilling, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74 e Inscrição Estadual sob o nº 2000031875, com o valor total de R\$ 8.718,79 (Oito mil setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos). Esportiva Comércio de Materiais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.972.435/0001-36 e Inscrição Estadual sob o nº 0470027193, com o valor total de R\$ 5.759,60 (Cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). Fênix do Brasil Sports Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.145/0001-07 e Inscrição Estadual sob o nº 9088482090, com o valor total de R\$ 2.365,50 (Dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Inova Laser e Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93 e Inscrição Estadual sob o nº 9086415663, com o valor total de R\$ 10.653,25 (Dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 25.371.647/0001-50, inscrição estadual nº 90728875-70, com o valor total de R\$ 33.344,35 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 24 de Junho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022.** PROCESSO Nº 478/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de mesas e cadeiras de plástico, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Supreme Artigos de Plástico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.036.879/0001-27 e Inscrição Estadual sob o nº 9077481203, com o valor total de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 24 de Junho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 027/2022. **Contratante:** Município de Coronel Vívda-PR. **Contratado(a):** Pedro Bertuol de Melo **Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027/2022. **Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oito) de junho de 2022.

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022.** PROCESSO Nº 378/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de material escolar personalizado, às empresas: Tulio Mazeto Fabres - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.493.342/0001-87 e Inscrição Estadual sob o nº 515062447448, com o valor total de R\$ 23.850,00 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais). B. A. Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.639.898/0001-88 e Inscrição Estadual sob o nº 9086785401, com o valor total de R\$ 6.990,00 (Seis mil novecentos e noventa reais). Seike & Monteiro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.184.290/0001-97 e Inscrição Estadual sob o nº 189184082110, com o valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Eco Store – Papelaria Presentes e Conveniência Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.082.371/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 9084713691, com o valor total de R\$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 24 de Junho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.** PROCESSO Nº 307/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Iboripá Adesivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.005.979/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 9092853486, com o valor total de R\$ 45.145,00 (Quarenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais). Marcelo Simoni - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48 e Inscrição Estadual sob o nº 138003340, com o valor total de R\$ 24.982,00 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 24 de Junho de 2022. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

### Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

#### DECRETO Nº 092/2022

**DATA:** 23.06.2022

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

#### PORTARIA Nº. 1882/2022

**DATA:** 24.06.2022

**Súmula:** Nomeia Enfermeira.

#### PORTARIA Nº 1883/2022

**DATA:** 24.06.2022

**Súmula:** Exonera Téc. de Enfermagem.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 08 de Julho de 2022, através do site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) destinado a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com](mailto:licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com) ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2022.

Indianara Patricia Brizola  
Pregoeira



### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 3162/2022, de 21 de junho de 2022. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021



### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Decreto 7944/2022, de 21 de junho de 2022. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Portaria Nº 148/2022

DATA: 24/06/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Marilze Terezinha Senem."

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [diariomunicipal.com.br/amp/](http://diariomunicipal.com.br/amp/) edição do dia 27/06/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES Nº 38/2022 A 78/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

Table with 4 columns: EMPRESA, VALOR TOTAL, INEX., PROCESSO. Lists various medical and dental services with their respective values and dates.

Table with 4 columns: EMPRESA, VALOR TOTAL, INEX., PROCESSO. Continues the list of medical and dental services.

OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica:

Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 24 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Fonte: 494 - Despesa: 1490 – Desdobramento: 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 20 de junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Loteamento Sol Nascente, Pavimentação de vias urbanas, 2.161,48 m², 120 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de junho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Acesso Secundário ao Município, Pavimentação em CBUQ, 2077,99 m², 90 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de junho de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Table with 2 columns: Nome do Estagiário, Descrição do Estágio. Lists various students and their respective internship details.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – (Processo Licitatório 51/2022) De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2022, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 23/06/2022, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, que teve como objeto o a Aquisição de Equipamento Rodoviário, rolo compactador vibratório autopropelido, abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, com o CNPJ 01.631.022/0001-12, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 – (Processo Licitatório 69/2022). DATA DO AVISO: 20/06/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86. CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL - EPP – CNPJ: 07.339.873/0001-72.

Table with 5 columns: ITEM, PRODUTO, Unid., Quant., Valor Unitário, Valor Total. Row 1: Fabricação das Letras "MAXIMINO SFOGGIA", material em aço inox, fixado por pino em PU. Dimensões: letras com as seguintes medidas: MAXIMINO - altura 55cm, largura 3,80m, profundidade 5cm; SFOGGIA - altura 55cm, largura 3,50m profundidade 5cm. Unid. 1, Valor Unitário R\$ 7.688,00, Valor Total R\$ 7.688,00.

VALOR E PAGAMENTO: 7.688,00 (sete mil seiscientos e oitenta e oito reais) pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.24400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Despesa: 1298.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2022. NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL ERRATA REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Nas publicações do dia 24 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2547, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8168 do dia 24 de junho de 2022, bem como no site do município no dia 23 de junho de 2022, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

Table with 6 columns: Item, Descrição Especificação, Qtde., Unid., Valor Unid. (R\$), Valor Máximo Total (R\$). Rows 1-3: Cilindro Oxigênio Medicinal 40L, capacidade aprox. 7M3; Cilindro Oxigênio Medicinal 15L, capacidade aprox. 4M3; Cilindro Oxigênio Medicinal 7L, capacidade aprox. 1M3. Valor Total dos Itens R\$ 37.000,00.

VALOR: R\$ 37.000,00(trinta e sete mil reais).

Table with 6 columns: Item, Descrição Especificação, Qtde., Unid., Valor Unid. (R\$), Valor Máximo Total (R\$). Rows 1-3: Cilindro Oxigênio Medicinal 40L, capacidade aprox. 7M3; Cilindro Oxigênio Medicinal 15L, capacidade aprox. 4M3; Cilindro Oxigênio Medicinal 7L, capacidade aprox. 1M3. Valor Total dos Itens R\$ 48.500,00.

VALOR: R\$ 48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2022. Josiane Folle Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2022 Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 104/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8000

RECEBIDO EM  
23/06/22  
Unida  
**VETO AO PROJETO DE LEI N. 007/2022-L**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de Clevelândia-PR:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, deliberei por **VETAR TOTALMENTE** – do ponto de vista jurídico e político – o Projeto de Lei PL nº 007/2022-L, que “Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens imóveis, logradouros públicos, sinalização semaforica no Município de Clevelândia e dá outras providências”, pelas razões a seguir delineadas.

**1 – Síntese do Projeto de Lei**

Consoante se infere do texto legislativo trazido a efeito, pretende o legislativo municipal, em apertado resumo, criar a obrigatoriedade da instalação, em todos os bens imóveis, logradouros públicos e sinalização semaforica do Município de Clevelândia, de sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma.

Ademais, estabelece determinados critérios reguladores da matéria, em bom e adequado texto legislativo, do ponto de vista redacional.

**2 – Razões do Veto**

Como cediço, e nos termos da lei orgânica municipal, será o veto ao projeto de lei jurídico e/ou político. No caso em tela, vetá-lo-ei em ambos os aspectos, nos termos a seguir delineados.

**2.1 – Veto Jurídico**

Inicialmente, há que se partir da premissa de que do texto em comento extrai-se inegável criação de despesa obrigatória à municipalidade. Fosse sancionada e promulgada a legislação pretendida, estaria a administração municipal obrigada a implementar, em qualquer construção,

ampliação ou reforma de seus prédios e logradouros, sistema de energia solar que, como se sabe, **por sua natureza e importância, possui elevados custos.**

Junto à obrigatoriedade proposta, igualmente se implementam novos custos obrigatórios à administração municipal.

Com efeito, muito embora possa argumentar-se que não se trata de matéria inserida no rol de competência legislativa privativa do poder executivo disciplinado pelo artigo 61, §1º, da Constituição da República, certo é que, ainda dentro da disciplina constitucional, padece o PL em comento de vício de constitucionalidade na medida em que não atende requisito estabelecido pelo artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Mencionada regra constante do ADCT, criada pela conhecida PEC do Teto dos Gastos – Emenda Constitucional n. 95/2016, assim determina:

Art. 113 - **A proposta legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.**

Aludida norma se apresenta, sobretudo, como **requisito formal e técnico inerente ao processo legislativo**, de modo que sua inobservância **macula a legalidade da proposta**. Nesta esteira, colaciona-se precedente da Suprema Corte:

“(...) Concessão de benefício fiscal e análise de impacto orçamentário, artigo 113 do adct (redação da ec 95/2016). Extensão a todos os entes federativos. **INCONSTITUCIONALIDADE**. (...) 2. A norma estadual, ao pretender ampliar o alcance da imunidade prevista na Constituição, veiculou benefício fiscal em matéria de ICMS, providência que, embora não viole o artigo 155, § 2º, XII, ‘g’, da CF (...), exige a apresentação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro no curso do processo legislativo para a sua aprovação. 3. A Emenda Constitucional 95/2016, por meio da nova redação do artigo 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisito esse que, por envolver medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos. 4. Medida cautelar confirmada e Ação Direta Julgada procedente” (ADI 5.816, relator ministro Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, julgado em 5/11/2019, grifo nosso).

Conclui-se, portanto, que ao criar despesa obrigatória para o executivo municipal, sem qualquer estimativa orçamentária de sua implementação – **cf. exigência constitucional**, incorre o texto legislativo em vício de formalidade, porquanto desprovido de requisito inerente à sua natureza, nos termos acima expostos.

São estas, pois, as razões jurídico-legais do veto.

**2.2 – Veto Político**

Inobstante o vício de legalidade acima exposto, também do ponto de vista político-administrativo, vetar-se-á o PL n. 007/2022-L.

Conforme se depreende do projeto apresentado, versa este sobre **serviços de natureza eminentemente administrativa**, a saber: **construção, ampliação ou reforma de prédios públicos, logradouros e sinalizações semaforicas, com a obrigatoriedade e respectiva implementação de energia solar.**

Neste sentido, vê-se que a criação de tal obrigatoriedade, sob a ótica do funcionamento das políticas públicas da administração, se apresenta como contrária ao interesse público.

Aqui, cabe esclarecer: não se olvida da melhor intenção do legislador ao elaborar o PL *sub examine*, tampouco da relevância da matéria (energia solar).

Ocorre, no entanto, que sob o prisma da gestão executiva municipal, se faz imperioso que tais medidas de políticas públicas (com a criação de lei semelhante a esta, *p.e.*), permeiem atribuição do chefe do poder executivo, uma vez que é ele quem está à frente das demandas e possibilidades municipais e saberá – **em consonância com seu corpo técnico estruturado e munido de todas as informações técnicas e orçamentárias pertinentes – o melhor momento e a forma administrativa mais adequada para a consecução de políticas públicas como esta em debate.**

Corroborando tal premissa administrativa, José Afonso da Silva afirma que:

“a razão para que se atribua ao chefe do Executivo o poder de iniciativa decorre do fato de a ele caber a missão de aplicar uma política determinada em favor das necessidades do País; **mas, bem informados do que ninguém das necessidades, e dada a complexidade cada vez maior dos problemas a se resolver, estão os órgãos do Executivo tecnicamente mais bem aparelhados do que os parlamentares para preparar os projetos de leis**”<sup>1</sup>

Por fim, insta destacar que a implementação de energia solar no âmbito municipal é medida, inclusive, **constante do plano de governo da atual gestão**<sup>2</sup>, que às fls. 4, no capítulo “Planejamento Urbano e Infraestrutura”, define como meta a “**instalação de Placas Solares e Sistema de captação de água da chuva nas repartições públicas, visando a economia e**

**sustentabilidade**”, atestando, desta forma, a relevância e importância dadas pelo executivo para a citada política pública.

De sorte que, como visto, não se ignora a pertinência do tema, versando o presente veto acerca da necessidade da implementação dar-se por iniciativa do executivo municipal, quando assim entender **possível, recomendável e responsável.**

**3 – Conclusão**

Por todo o exposto, após detida análise do Projeto de Lei apresentado, entendo por vetá-lo, jurídica e politicamente, na esteira da fundamentação colacionada aos itens 2.1 e 2.2.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a vetar o projeto em tela, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores. Certa de que a solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, RAFAELA MARTINS LOSI,  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE JUNHO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

<sup>1</sup> SILVA, José Afonso. Processo Constitucional de Formação das Leis. São Paulo: Malheiros, 2017, p. 144.  
<sup>2</sup> Disponível em: [https://divulgaocamcotas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/PR/75094/426/candidatos/530987/5\\_1600983261888.pdf](https://divulgaocamcotas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2020/PR/75094/426/candidatos/530987/5_1600983261888.pdf); acessado em: 22.06.2022.

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 138/2022 A 178/2022.  
INEXIGIBILIDADES Nº 38/2022 A 78/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

CONTRATADA	CONTRATO	VALOR TOTAL	INEX.	PROCESSO
Alfa X Radiologia Odontológica Ltda	138/2022	R\$ 75.762,00	38/2022	192/2022
Angela Maria Dalponte Eireli	139/2022	R\$ 415.680,00	39/2022	193/2022
Bekomage Clínica de Fisioterapia Ltda	140/2022	R\$ 647.520,00	40/2022	194/2022
C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda	141/2022	R\$ 898.163,76	41/2022	195/2022
CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda	142/2022	R\$ 4.244.311,52	42/2022	196/2022
Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda	143/2022	R\$ 606.708,72	43/2022	197/2022
Cleyce Elizandra Matos Bordignon - Eireli	144/2022	R\$ 143.417,28	44/2022	198/2022
Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda	145/2022	R\$ 10.512,00	45/2022	199/2022
Clínica da Visão Siviero Ltda	146/2022	R\$ 479.142,72	46/2022	200/2022
Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda	147/2022	R\$ 413.470,32	47/2022	201/2022
Clínica de fisioterapia Pato Branco Ltda	148/2022	R\$ 1.399.680,00	48/2022	202/2022
Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda	149/2022	R\$ 1.958.638,56	49/2022	203/2022
Clínica de Urologia Janeczki Ltda	150/2022	R\$ 115.118,40	50/2022	204/2022
Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda	151/2022	R\$ 43.800,00	51/2022	205/2022
Clínica Médica Longhi Ltda	152/2022	R\$ 492.318,24	52/2022	206/2022
Clínica Médica Yoshihara & Gaia Ltda	153/2022	R\$ 84.096,00	53/2022	207/2022
Clínica Schmidt Ltda	154/2022	R\$ 77.328,96	54/2022	208/2022
CRD – Centro Regional de Diagnósticos S/A	155/2022	R\$ 1.385.099,04	55/2022	209/2022
Curare Clínica de Anestesiologia e Dor Ltda	156/2022	R\$ 10.512,00	56/2022	210/2022
Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda	157/2022	R\$ 269.382,48	57/2022	211/2022
GLT - Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda	158/2022	R\$ 996.104,40	58/2022	212/2022
Hospital da Visão de Pato Branco Ltda	159/2022	R\$ 2.801.518,80	59/2022	213/2022
Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda	160/2022	R\$ 1.048.757,76	60/2022	214/2022
JBWA Serviços Médicos Ltda	161/2022	R\$ 922.590,24	61/2022	215/2022
JEBAHI Clínica de Médicos Ltda	162/2022	R\$ 193.368,00	62/2022	216/2022
Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli	163/2022	R\$ 893.746,56	63/2022	217/2022
LFM Fisioterapia Ltda	164/2022	R\$ 697.440,00	64/2022	218/2022
Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda	165/2022	R\$ 1.193.520,00	65/2022	219/2022
Luciele Greibim	166/2022	R\$ 1.112.264,40	66/2022	220/2022
M. de S. Antonilli & Cia Ltda	167/2022	R\$ 837.401,52	67/2022	221/2022
Mariza Bertoldo Clínica de Psicologia	168/2022	R\$ 177.264,00	68/2022	222/2022
Marli Biazussi – Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia	169/2022	R\$ 368.640,00	69/2022	223/2022

Neuroclínicas DR. Paulo de Souza Junior Sociedade Simples Ltda - ME	170/2022	R\$ 237.516,00	70/2022	224/2022
Oliveira & Junior Oliveira Ltda	171/2022	R\$ 1.015.105,08	71/2022	225/2022
Orta Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda	172/2022	R\$ 558.888,00	72/2022	226/2022
Ortrauma Clínica de Fisioterapia Ltda	173/2022	R\$ 576.000,00	73/2022	227/2022
Pontodoc Clínica de Radiologia e Tomografia Odontológica Ltda	174/2022	R\$ 121.299,36	74/2022	228/2022
Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda	175/2022	R\$ 111.477,60	75/2022	229/2022
Rodrigo Damazzini Clínica Médica	176/2022	R\$ 448.197,36	76/2022	230/2022
Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda	177/2022	R\$ 1.989.780,36	77/2022	231/2022
Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda	178/2022	R\$ 448.512,00	78/2022	232/2022

OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 – Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestésias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **24 meses** podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Fonte: 494 - Despesa: 1490 – Desdobramento: 2003. 21 de junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise – GESTOR (a) Secretária Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.**

Edital nº. 169/2022 de 24/06/2022 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Excluído do Candidato convocado através do Edital nº. 168/2022 de 22/06/2022.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 7943, de 21 de junho de 2022. DECRETA: Art. 1º - Ficam nomeadas as componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaromunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 10/2022. Ata de Registro de Preços nº 139/2021. Pregão Eletrônico nº 32/2021. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e dois (2022), às oito horas (08h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis, estado do Paraná, compareceu o Sr. Diego Dal Zot, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 050.777.419-13, portador da C/RG nº 35.551.429 SSP/SC, representante da empresa Abastecedora de Combustíveis Mariópolis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.795.485/0001-82, inscrição estadual nº 90169880-54, estabelecida na Rua 11, nº 1074, bairro água azul, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de combustíveis, que serão utilizados no abastecimento da frota municipal. Cláusula Primeira – Do Aditamento: I – Do Reajuste de Preços – Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - a) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... Inciso II – por acordo das partes: ... d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual”. - Decreto Municipal nº 43/2007: “Art. 10º - Durante a vigência da Ata de registro de preço, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a ata de registro de preços”. b) Da Jurisprudência - “Licitação – Reajuste de preços – Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro – possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo particular e a correspondente remuneração” (TJ-SC, 2º. Câm. Dir. Públ., Apel. Cível em MS n. 2004.024308-1, Relator Luiz Cezar Medeiros, julg. 22.02.2005). c) Da Conclusão: Compulsando detidamente os documentos (notas de compras) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: Por sua vez, tendo a Divisão de Licitações analisado as notas fiscais pertinentes ao produto objeto do pedido de aditivo e o preço de venda praticado na bomba pela licitante o mesmo comporta deferimento relativamente ao seguinte item, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL ADITIVADO	DIFERENÇA DO VALOR
1	Gasolina Comum	85000	LT	RODOL	7,40	629.000,00	12.750,00
	VALOR TOTAL						R\$ 12.750,00

Cláusula Segunda – Da Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2007) e contratual para tanto, consoante se vê da Ata de Registro de Preços nº 139/2021. II – Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para tal fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade. Cláusula Terceira - Do Valor: I – O valor da ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 668.950,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), passará a ser R\$ 681.700,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e setecentos reais), aumentando assim o valor de R\$ 12.750,00 (Doze mil setecentos e cinquenta reais). Mariópolis, 24 de Junho de 2022. Município de Mariópolis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

TERMO DE RETIFICAÇÃO  
termo publicado originalmente no Diário do Sudoeste, Edição Nº 8167 de 23 de junho de 2022.  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 44

Onde se lê:  
VALOR MÁXIMO: R\$ 237.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais e trinta centavos).  
Leia-se:  
VALOR MÁXIMO: R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 55/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Aliante: Município de Coronel Vívda. Compradora: L&O EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 38.032.210/0001-34. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 30 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO		<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 38/2022 - PE	
CNPJ: 76.995.463/0001-00 Rua Barão de Capanema, 134 C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR	Processo Administrativo: 82/2022 Processo de Licitação: 82/2022 Data do Processo: 03/06/2022	Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2022  
b) Licitação Nr.: 38/2022-PE  
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d) Data Homologação: 24/06/2022  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens Vencedores:		Qtd de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
Lote: 1	006381 - VALLECOR INDUSTRIA DE TINTAS E	4	0,0000	138.489,20
Total por Fornecedor:		4		138.489,20
Total:		4		138.489,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (321), 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (322), 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (323), 2.008.3.3.90.30.00.00.00 (337)

MARCIANO VOTTRI  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 18/2022, PROCESSO Nº 19/2022. Emenda Individual 36/2021.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Missão Vida Nova*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.874.797/0001-00. OBJETO: Celebração de parceria para a execução de Acolhimento Institucional, que destina-se ao acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A população em situação de rua é definida pelo Ministério da Cidadania como sendo um “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.” No ano de 2008, foi desenvolvida a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua possuindo por escopo a construção e execução de políticas públicas para esses cidadãos. Nos termos de tal documento, a rede de proteção a essa população deve ocorrer através de políticas intersetoriais de todas as esferas de governo, em especial nas áreas de: assistência social; saúde; educação; geração de emprego e de renda; cultura e habitação. Assim, de acordo com as informações supracitadas, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional será realizada o Projeto “OFICINA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA CONSTRUINDO O FUTURO” tendo como atividade complementar para o atendimento às pessoas em situação de rua abrangidas no Serviço de Acolhimento Institucional. VALOR TOTAL: R\$ 49.228,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745-9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin. FISCAL: Susecler Pires da Silva. Pato Branco, 23 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Marcio da Silva Oliveira - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 17/2022, PROCESSO Nº 18/2022. Emenda Individual 37/2021.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Remanso da Pedreira - REMAP*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.379.739/0001-20. OBJETO: Celebração de parceria para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 561-8800. GESTOR: Luana Varaschin Perin. FISCAL: Albina Zenaide Veigas Geron. Pato Branco, 23 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Luciano Yamamoto - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 14/2022, PROCESSO Nº 15/2022. Emenda Individual 52/2021.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Missão Vida Nova*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.874.797/0001-00. OBJETO: execução de Acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A população em situação de rua é definida pelo Ministério da Cidadania como sendo um “grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.” No ano de 2008, foi desenvolvida a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua possuindo por escopo a construção e execução de políticas públicas para esses cidadãos. Nos termos de tal documento, a rede de proteção a essa população deve ocorrer através de políticas intersetoriais de todas as esferas de governo, em especial nas áreas de: assistência social; saúde; educação; geração de emprego e de renda; cultura e habitação. Assim, de acordo com as informações supracitadas, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional será realizada o Projeto “MANTER PARA ACOLHER” como atividade complementar para o atendimento às pessoas em situação de rua abrangidas no Serviço de Acolhimento Institucional. VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4745-9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin. FISCAL: Susecler Pires da Silva. Pato Branco, 23 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Marcio da Silva Oliveira - Representante Legal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 129/2022. DISPENSA 42/2022 - PROCESSO Nº 184/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e *Piccini Rebobinadora de Motores Elétricos - Eireli*, no CNPJ nº 01.732.968/0001-75. OBJETO: Manutenção de motobomba elétrica do Horto Florestal com fornecimento das peças e acessórios necessários para execução do serviço, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR TOTAL: R\$ 2.444,00. Pato Branco, 15 de Junho de 2022. Tiago Piccini - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021  
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

ALVARO SANTACRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Lote	Qtd Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plântio Máx. R\$	Vlr Total Máximo R\$
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.  
Renasença, 24 de junho de 2022.  
VERIDIANA SALVADOREGO  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022  
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

ALVARO SANTACRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Lote	Qtd Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plântio Máx. R\$	Vlr Total Máximo R\$
01	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
02	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
03	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
04	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
05	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
06	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
08	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
09	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
10	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.  
Renasença, 24 de junho de 2022.  
VERIDIANA SALVADOREGO  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 17/2022, PROCESSO Nº 18/2022. Emenda Individual 37/2021.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Remanso da Pedreira - REMAP*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.379.739/0001-20. OBJETO: Celebração de parceria para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 561-8800. GESTOR: Luana Varaschin Perin. FISCAL: Albina Zenaide Veigas Geron. Pato Branco, 23 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Luciano Yamamoto - Representante Legal.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2022)  
CONTRATANTE: Município de Renasença  
CONTRATADA: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), destinado aos funcionários do Centro de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renasença, 24 de junho de 2022.  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2022)  
CONTRATANTE: Município de Renasença  
CONTRATADA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), destinado aos funcionários do Centro de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.612,40 (três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renasença, 24 de junho de 2022.  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2022)  
CONTRATANTE: Município de Renasença  
CONTRATADA: Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamentos Médico e Hospitalar Eireli  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), destinado aos funcionários do Centro de Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.316,00 (sete mil trezentos e dezesseis reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renasença, 24 de junho de 2022.  
IDALIR JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3230/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Verticalle Serviços de Engenharia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.031/0001 – 21.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios e pinturas em geral nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2022  
Valor do Contrato: R\$ 240.350,00 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais).  
Vigência: De 23 (vinte e três) de Junho de 2022 até 23 (vinte e três) de Junho de 2023.  
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3231/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Laor Godim - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.056.237/0001 – 60.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios e pinturas em geral nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2022  
Valor do Contrato: R\$ 22.197,00 (Vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais).  
Vigência: De 23 (vinte e três) de Junho de 2022 até 23 (vinte e três) de Junho de 2023.  
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
Extrato Contrato Nº 3232/2022  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.  
Contratado: Phibo Engenharia, Consultoria e Comércio de Materiais de Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.806.330/0001 – 37.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – UBS Tipo I no Bairro Guarani, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2022.  
Valor do Contrato: R\$ 1.052.812,79 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos).  
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022 até 24 (vinte e quatro) de Abril de 2023.  
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.932, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de aplicativo específico para o diagnóstico móvel para o agendamento de consultas médicas, na rede pública de Saúde do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá criar um aplicativo para dispositivo móvel para o agendamento de consultas nas unidades básicas de saúde da rede de saúde pública do Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O uso do aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente, devendo ser acessível em sistemas operacionais IOS, Android e Windows.

Parágrafo Único. O aplicativo deverá estar disponível para utilização em smartphones e tablets.

Art. 3º A Prefeitura de Pato Branco informará, através do aplicativo e em meio eletrônico oficial mantido na rede mundial de computadores (internet), a lista de espera atualizada dos pacientes inscritos.

Parágrafo Único. A publicação disposta no caput deverá discriminar consultas por especialidade, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos, abrangendo todos os pacientes inscritos nos sistemas de consultas do Município.

Art. 4º As dotações orçamentárias contemplarão as despesas decorrentes desta Lei, devendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a firmar convênios para viabilizar o aplicativo para agendamento de consultas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até noventa dias, contado da publicação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 5.933, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo a conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório e não contributivo, destinado ao pagamento do aluguel de imóvel de terceiros, às famílias de baixa renda em situação de calamidades públicas, emergências ou situações de vulnerabilidade e risco social.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I. Beneficiário: pessoa física beneficiada pelo Benefício de Aluguel Social;

II. Desalojamento: pessoa obrigada a abandonar o local onde reside em caráter emergencial;

III. Moradia: espaço estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos interligados entre si, limitado pelas paredes que separam a área interna da área externa, com pelo menos um acesso independente de outras moradias;

IV. Núcleo Familiar: o conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que residam na mesma unidade familiar;

V. Renda Familiar: o somatório de todas as receitas pecuniárias dos integrantes da família, incluindo aquelas obtidas por meio dos programas sociais de transferência de renda;

VI. Moradores Permanentes: pessoas que, mesmo que habitualmente, residem na mesma moradia e que não possuem outra residência, tendo ou não renda, sendo considerados como tal filhos, enteados, pai ou mãe, irmãos solteiros ou separados, parentes e pessoas sem vínculo de parentesco;

VII. Família baixa renda: são aquelas com renda familiar mensal de até ½ (meio) salário-mínimo por pessoa, à exclusão de famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, o qual não se inclui para fins deste cálculo;

VIII. Calamidade Pública: desastre de grande intensidade que comprometa a capacidade de resposta e dependa da mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para o restabelecimento da normalidade;

IX. Emergência: ocorrência caracterizada como desastre de pequena e média intensidade, com danos humanos e/ou prejuízos materiais e/ou econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelos próprios entes;

X. Risco: estar em situação de risco significa ter os direitos violados, geralmente em situações que envolvam também a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos dependentes, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, conforme avaliado pelo profissional de nível superior das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ou comprovado por documentos oficiais dos Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos;

XI. Refugiados: pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados;

XII. Imigrantes: pessoas que deixam seus países de origem ou residência por razões econômicas, humanitárias e/ou decorrentes de fluxos mistos, sejam elas solicitantes de refúgio, deslocados ambientais e/ou apátridas."

Art. 4º Parágrafo Único. O uso do imóvel locado terá a finalidade exclusiva de moradia para o beneficiário e sua família. A não observância pelas partes da destinação e finalidade do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido, sem prejuízo das demais ações e sanções legais cabíveis.

Art. 5º Parágrafo Único. Para promover a prorrogação do benefício deverá ser realizada nova avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar, pelo profissional de nível superior das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 6º § 1º A Administração Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou material com relação ao locador e seus prepostos, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do locatário.

§ 2º As despesas decorrentes com o consumo de água, esgoto, luz, dentre outras, sejam elas próprias da relação de locação ou não, são deveres dos beneficiários.

Art. 7º A localização do imóvel e a contratação da locação serão de responsabilidade do titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes, bem como a transferência de titularidade do benefício.

Art. 8º O beneficiário deverá realizar contrato escrito com firma reconhecida com o proprietário ou administrador imobiliário de acordo com as normas que regem a lei do inquilinato.

Art. 9º A Concessão do Aluguel Social fica limitada à disponibilidade financeira e orçamentária constante de rubrica própria para o benefício, incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 10º É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas de qualquer das esferas governamentais ou privadas, inclusive áreas de preservação permanente e domínio público, bem como decorrentes de tratados formais de trabalho e importação de mão-de-obra."

Art. 11. Para ser beneficiário desta lei o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

I. Comprovar se tratar de beneficiário integrante de família baixa renda, nos termos desta lei;

II. Comprovar residência no município de Pato Branco, Paraná há pelo menos 2 (dois) anos, salvo no caso de imigrantes e refugiados;

III. Possuir e/ou realizar cadastro no CadÚnico vinculado ao município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo Único. Não serão considerados para fins de recebimento do benefício de que trata esta lei famílias ou indivíduos que possuam rede de apoio que possa abrigá-los temporariamente até o restabelecimento de situações dignas de moradia, seja ela em território do Município ou não.

Art. 12. No ato do requerimento o requerente deve apresentar, obrigatoriamente:

I. Prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, passaporte ou certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar;

II. Comprovante de renda, inclusive de seus filhos e dependentes e/ou folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III. Comprovante de residência há mais de 01 (um) ano no município ou comprovante emitido por órgão migratório competente em relação aos imigrantes e refugiados, comprovando que não se encontram em território nacional há mais de 03 (três) meses;

IV. Nos casos de situação de calamidades públicas, emergências e áreas consideradas de risco, escritura em seu nome ou comprovante de posse do terreno onde se localiza a unidade residencial, desde que não se trate de imóvel locado;

V. Nos casos de vulnerabilidade e risco social, estudo social emitido pelo profissional de Serviço Social, atestando a situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 13. Para comprovação de necessidade do benefício a Secretaria Municipal de Assistência Social nomeará uma comissão composta por:

I. Um (1) Assistente Social;

II. Um (1) indicado pela Defesa Civil;

III. Um (1) membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Pato Branco.

Parágrafo Único. Essa comissão avaliará os documentos apresentados e, estando os mesmos condizentes com a presente lei, encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social para a concessão do benefício.

Art. 14. A Secretaria de Assistência Social realizará a concessão do benefício em atenção aos requisitos desta lei, sempre que houver disponibilidade financeira e orçamentária constante de rubrica própria para o benefício incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, desde que comprovado a inabilitabilidade do imóvel, nos casos de situação de calamidades públicas e emergências, bem como risco social relevante que justifiquem o atendimento.

Art. 15. O Departamento de Habitação, juntamente com os equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial serão referência para o acesso ao benefício.

Parágrafo Único. As famílias que forem beneficiárias do aluguel social serão acompanhadas pela rede socioassistencial envolvendo profissionais de outras políticas públicas com o intuito de superar a situação vivenciada." (NR)

Art. 2º Acrescenta art. 9ºA à Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, com a seguinte redação:

\* Art. 9º-A. Cessarà imediatamente o repasse do benefício de que trata esta lei nos casos de:

I. Sublocação de imóvel objeto da concessão do benefício;

II. Prestação de declaração falsa;

III. Mudança para outro local ou município;

IV. Ôbito do beneficiário;

V. Superação da condição que levou a necessitar do Aluguel Social."

Art. 3º Acrescenta art. 10A à Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, com a seguinte redação:

\* Art. 10A. A oferta do benefício eventual e temporário de Auxílio Aluguel não pode ser confundida com a política de habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Luiz Boareto, Eduardo Albani Dala Costa, Januário Koslinski, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin, Romulo Faggion, Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 70/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/gt-br/> Data da Licitação: Dia 08 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Consumo E Insumo Para O Laboratório De Análises Clínicas Municipal. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 71.858,73. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.  
Por determinação judicial convocar o candidato EDIFENDI TRENTIN para assumir o cargo de Oficial Operacional, referente ao concurso promovido pelo Edital Nº 01/2014.

DECRETO Nº 042/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.  
Nomeação do primeiro suplente do conselho tutelar pelo período de 30 dias 04/07/2022 à 02/08/2022.

PORTARIA Nº 089/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.  
Concede Férias aos servidores que especifica e autoriza pagamento de abono pecuniário.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.  
Data da sessão: 13/07/2022 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 27 de JUNHO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022  
Processo Licitatório nº 110/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugninski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de entidade, para realização de cursos de aprendizagem qualificação para adolescentes, visando atender a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, com cursos de Programador de Sistemas, Aperfeiçoamento em Informática, UPCYCLING – Customização de Moda e Técnicas de Vendas. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0012-53. Valor total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 23 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022  
Processo Licitatório nº 112/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugninski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa SANTOS & CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61 para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 89/2022 – Dispensa de Licitação nº 31/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANTOS & CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, CNPJ nº 20.000.417/0001-61. Objeto: contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. Valor total: R\$ 6.000,00. Prazo de execução: 30 dias. Prazo de vigência: 1 mês. Coronel Vivida, 23 de junho de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 04 - Contrato nº 111/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIÇOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 29 de maio de 2022 a 28 de maio de 2023. Fica reduzidos os valores, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2022, na ordem de 12,47%. O valor total deste aditamento é de R\$ 109.180,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença  
CNPJ 01.603.715/0001-00  
www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | [camara@renascenca.pr.gov.br](mailto:camara@renascenca.pr.gov.br)  
Rua Nilo Pegarinho, 129 | Centro | CEP 85611-000 | Renascença | PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, considerando a justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, os quais opinam pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, reconhecido, R A T I F I C O e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, caput e inciso I, tendo por objeto a contratação de renovação de assinatura do Jornal de Beltrão, pelo prazo de 06 (seis) meses:

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA (Jornal de Beltrão)  
CNPJ: 95.420.188/0001-33  
R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 24 de junho de 2022.

GILMAR SCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2022

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Considerando a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº 113/2022, datado em 23/06/2022, referente à existência de dotação orçamentária no corrente exercício financeiro (2022), com a finalidade de realizar a obrigação decorrente da aquisição solicitada no ofício nº 295/22/SECE da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, datado em 22/06/2022, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do parecer jurídico nº 157/2022 datado de 24/06/2022, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, RATIFICO a contratação da empresa denominada NATALIA DE OLIVEIRA MENDES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.296.841/0001-07, situada na Rua Dona Maria Dalila Pinto, nº 305, Bairro Vila Claro, Santo Antonio da Platina - PR, por intermédio de processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte turístico (carreta da alegria) com capacidade para 90 (noventa) passageiros, com motorista habilitado e 03 personagens, destinado as atividades alusivas ao aniversário do município de Clevelândia, para as datas de 27 e 28 de junho de 2022, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, conforme reporta o parecer jurídico.

Publique-se.

Clevelândia, 24 de junho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - Registro de Preços Nº 29/2022 - Processo Licitatório 62/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de madeiras do tipo Itaúba para o Mirante do Cristo e para ponte na Gruta, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa MADULL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME, com o CNPJ nº 07.605.761/0001-16, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01		Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unid. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30 CM, COMPRIMENTO 1,20M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	7	ITAUBA	566,50	3.965,50
2	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 1,60M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	769,50	769,50
3	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 2,00M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	769,50	769,50
4	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 2,40M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	960,00	960,00
5	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 2,80M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	960,00	960,00
6	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 2,60M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	1.145,50	1.145,50
7	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 2,80M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	7	ITAUBA	1.145,50	8.018,50
8	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 3,00M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	16	ITAUBA	1.145,50	18.328,00
9	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 3,20M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	2	ITAUBA	1.391,00	2.782,00
10	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 3,50M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	4	ITAUBA	1.391,00	5.564,00
11	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x30CM, COMPRIMENTO 3,80M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	1.524,00	1.524,00
12	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x20CM, COMPRIMENTO 4,20M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	1.672,00	1.672,00
13	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x20CM, COMPRIMENTO 4,50M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	1.672,00	1.672,00
14	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x20CM, COMPRIMENTO 4,60M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	2	ITAUBA	1.905,00	3.810,00
15	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x20CM, COMPRIMENTO 4,70M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	1.905,00	1.905,00
16	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x20CM, COMPRIMENTO 4,80M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	2	ITAUBA	1.905,00	3.810,00
17	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x20CM, COMPRIMENTO 5,00M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	2	ITAUBA	1.905,00	3.810,00
18	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 20x20CM, COMPRIMENTO 5,40M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	2	ITAUBA	2.103,00	4.206,00
19	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 10x2,5CM, COMPRIMENTO 2,50M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	10	ITAUBA	65,63	656,30
20	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 10x2,5CM, COMPRIMENTO 2,70M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	4	ITAUBA	74,25	297,00
21	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 10x2,5CM, COMPRIMENTO 3,00M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	8	ITAUBA	76,75	614,00
22	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 30x2,5CM, COMPRIMENTO 2,50M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	179,38	179,38
23	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 30x2,5CM, COMPRIMENTO 4,50M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	1	ITAUBA	320,38	320,38
24	MADEIRA ITAUBA - ESPESSURA DE 30x2,5CM, COMPRIMENTO 5,00M, DENSIDADE DE MASSA (ρ): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME.	UNID.	3	ITAUBA	423,75	1.271

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 69/2022. PROCESSO: 133/2022.** Homologo o processo que tem por OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70, com o valor total de R\$ 12.652,00. **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32 com o valor total de R\$ 1.379,00. **PARPEPLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69 com o valor total de R\$ 5.199,96. **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95 com o valor total de R\$ 35.400,00. **R3 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94 com o valor total de R\$ 24.000,00. **VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88 com o valor total de R\$ 33.449,85. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO N.º 125/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022- PROCESSO N.º 133/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N.º 76.995.448/0001-54 e **VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.449,85. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Vinicius do Amaral - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO N.º 124/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022- PROCESSO N.º 133/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N.º 76.995.448/0001-54 e **R3 TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Jhony Romanini Neri - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO N.º 123/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022- PROCESSO N.º 133/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N.º 76.995.448/0001-54 e **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME** inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 35.400,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Patricia Moraes Hinz - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO N.º 122/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022- PROCESSO N.º 133/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N.º 76.995.448/0001-54 e **PARPEPLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.199,96. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Flavio Pereira Garaluz - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO N.º 121/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022- PROCESSO N.º 133/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N.º 76.995.448/0001-54 e **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.379,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Avelino Andretta Santolin - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**EXTRATO CONTRATO N.º 120/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022- PROCESSO N.º 133/2022.** PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ N.º 76.995.448/0001-54 e **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.652,00. Pato Branco, 08 de Junho de 2022. Jean Carlos Venturino Ferreira - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA N.º 164/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

## RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora **SIMONE DA ROSA**, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.469/2017, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2680/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JUNHO DE 2022

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

## DECRETO N.º 150/2022.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Clevelândia;

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 22º da Lei Municipal nº 1.421 21 de Setembro de 1995, considerando a substituição de representantes,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 079/2021, nº 186/2021, nº 300/2021 que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Clevelândia no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023), substituindo alguns representantes e ficando com a seguinte composição;

## REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Francieli Meirelles - Presidente do CMAS

Suplente: Soraya Anwar Makki

**Representante da Secretária Municipal de Saúde:**

Titular: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paula

**Representante da Administração:**

Titular: Luciana Pires de Campos Teixeira

Suplente: Matheus Duglas Arruda

**Representante da Secretária de Educação, Cultura e Esportes:**

Titular: Luiz Gustavo Soares Borba – 2º Secretário

Suplente: Romilda de Fátima Branco

**Representante do SINE e Secretária Municipal de Agricultura;**

Titular: Airan Fortunatti

Suplente: Leandro Cardoso da Silva

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVEL:

**Lar dos Idosos Santo Antonio Maria Claret**

Titular: Sílvia Gorete S. Bresolin

Suplente: Niura A. K. Pasim

## APAE:

Titular: Zeli Terezinha Daneluz

Suplente: Ana Maria Lopes Conceição

## Trabalhadores do Setor:

Titular: Drigenen C. Sabino Chiarini – 1º Secretária

Suplente: Régia de Moraes Prata Martins Vieira Severo

## Trabalhadores do Setor:

Titular: Manoela Martins Losi – Vice-Presidente

Suplente: Sandra Rossoni

## Representantes dos Usuários:

Titular: Janete Gonçalves de Souza

Suplente: Daluz da Aparecida de Lima Silva

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações do Decreto nº 079 de 05 de Março de 2021 e 186/2021 de 13 de Julho de 2021 e 300/2021 de 02 de Dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e FLACH AMBIENTES COMERCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA . CNPJ/MF: 12.112.325/0001-45 . **Objeto:** Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviço de manutenção e conserto de persianas. **Valor:** O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 17.198,00 (dezesete mil, cento e noventa e oito reais). **Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. **Dotação:** 136/3.3.90.30.25.00.00 - material para manutenção de bens móveis, e 136/3.3.90.39.20.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas. **Origem da Ata:** Pregão Eletrônico nº 8/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 38/2022 . **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 23 de junho de 2022 . Claudemir Zanco - Contratante e Alceu João Bamberg - Contratada.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 103/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 297.216,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 24/06/2022

PAULO HORN

Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº 130 DE 24 DE JUNHO DE 2022

**Súmula:** Dispõe sobre a inclusão de procedimentos eletivos e alteração do edital de credenciamento nº 001/2018 e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2022

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022– PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: MICHEL A MATHIAS - EMPREENDIMENTOS

CNPJ/MF n.º 13.484.567/0001-22

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de Informática, áudio e comunicação, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,00	UN	TV. DESCRIÇÃO MÍNIMA: TIPO DE TELA: LED. FORMATO WIDESCREEN 16:9. RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS (ULTRA HD). POLEGADAS: 49. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ. ENTRADAS HDMI: 2 ENERGIA: BIVOLT. FIXAÇÃO: VESA. CAIXA SOM INTEGRADA. CONTROLE REMOTO.	PHILCO	3.230,00	9.690,00
8	6,00	UN	WEBCAM. DESCRIÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P - SOFTWARE COMPATÍVEL EIS: E-Civil - SISTEMA COMPATÍVEL EIS: WINDOWS 7 / 8 / 10	hopson Full	355,00	2.130,00
10	7,00	UN	MICROCOMPUTADOR. DESCRIÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: 6 NUCLEOS e 6 THREADS COM VELOCIDADE DE 2,90 GHZ COM GRAFICO INTEGRADO DATA DE LANÇAMENTO 2019 - MEMÓRIA: 8 GB DDR4 2666 MHZ - SSD:240 GB - LEITURA 500 MB/S -	Fácil Computadores	4.570,00	31.900,00











It	Quantidade	Unid.	Especificação	Marc	Preço Unit	Preço Total
5	4,00	UN	CABO INOX TENSÃO MÁXIMA DOS CONTATOS : 36 VDC - CORRENTE MÁXIMA DOS CONTATOS : 3 A FECHADURA MAGNETICA - DESCRIÇÃO MINIMA: TENSÃO:12 VOLTS - FORÇA DE TRAÇÃO: 150 KG - ADAPTÁVEL A PORTA DE VIDRO LEITOR DE CADASTRO BIOMETRICO E RFID. DESCRIÇÃO MINIMA: SAIDA :USB - PLUG AND PLAY COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CADASTRO DA CONTROLADORA DESTE DESCRITIVO - INSTALAÇÃO - OS ITENS ACIMA DEVE SER INSTALADOS E TESTADOS			
1	3,00	UN	RACK. DESCRIÇÃO MINIMA: ESTRUTURA MONOBLACO COM TETO, BASE E FUNDOS, CONFECIONADOS EM CHAPA DE AÇO - LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECIONADAS EM CHAPA DE AÇO - PORTA FRONTAL CONFECIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM VISOR EM ACRÍLICO E FECHADURA COM CHAVE - PINTADO EM EPÓXI PRETO - TAMANHO INTERNO: 8 U - PROFUNDIDADE: 570 MM - 19 POLEGADAS	NAZDA	500,00	1.500,00
1	20,00	ROL	VELCRO ORGANIZADOR DE CABO. DESCRIÇÃO MINIMA: LARGURA : 20 MM - COR: PRETA - ROLO: 3 M DE COMPRIMENTO	DICOMP	25,00	500,00
1	4,00	UN	CONVERSOR DE FIBRA. DESCRIÇÃO MINIMA: 1 PORTA SC/UPC 1000M - 1 PORTA RJ45 10/100/1000M (AUTOMDI / MDIX) - COMPRIMENTO DA ONDA: 850NM - NETWORK MEDIA 1000BASE -FX: FIBRA DE MULTIMODO - NETWORK MEDIA 1000BASE -SX: MULTIMODE	NETLINK	385,00	1.540,00
1	100,00	UN	CONECTOR KEYSTONE RJ45 FEMEA - DESCRIÇÃO MINIMA: CAT 6 -	ENERBRAS	17,50	1.750,00
1	5,00	UN	BANDEJA PARA RACK. DESCRIÇÃO MINIMA: ALTURA: 1U - PROFUNDIDADE:300 MM - COR: PRETA - ACABAMENTO PINTURA ELETROTÁTICA À PÓ - ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020 DE 1,2MM - PADRÃO: 19 POLEGADAS	NAZDA	105,00	525,00
1	270,00	MIKROTIK	OTIK			1.080,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 177.403,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2022.

**ENTREGA:** conforme edital

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022.

Mangueirinha, 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2022**

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022- PMM**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ/MF n.º 09.572.117/0001-14

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de Informática, áudio e comunicação, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta municipalidade.













			TAMANHO : 2 METROS - COR: VERMELHO - CATEGORIA: CAT6 - CAPA DO CONECTOR: INJETADO - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 10GBPS - CONECTOR: RJ45 CAT6 - CONFIGURAÇÃO: T-568 A - MATERIAL DO CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ (100% COBRE) - QUANTIDADE DE PAR: 4 PARES - ROHS: CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRIÇÃO OF HAZARDOUS SUBSTANCES)			
78	80,00	UN	PATCH CORD. DESCRIÇÃO MINIMA: TAMANHO : 1,5 METROS - COR: AZUL - CATEGORIA: CAT5E - CAPA DO CONECTOR: INJETADO - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 1GBPS - CONECTOR: RJ45 CAT5E - CONFIGURAÇÃO: T-568 A - MATERIAL DO CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE	SOHO PLUS	22,00	1.760,00

			COBRE ELETROLÍTICO NÚ (100% COBRE) - QUANTIDADE DE PAR: 4 PARES - ROHS: CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRIÇÃO OF HAZARDOUS SUBSTANCES)			
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 50.418,00 (cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2022.  
**ENTREGA:** conforme edital  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022.  
Manguueirinha, 20 de junho de 2022.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2022 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 – PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
**CNPJ n.º 34.680.592/0001-51**  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, materiais permanente para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução SESA N.º 773/2019, Resolução de Habilitação N.º 931/2021.  
**VALOR:** R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do município de Manguueirinha alocado na dotação 10.02.2.038.4.4.90.52.00.00.00.00 (274), 10.02.2.038.4.4.90.52.00.00.00.00(275), 10.02.2.038.4.4.90.52.00.00.00.00(276), consignada no orçamento 2022.  
**ENTREGA:** conforme edital.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de junho de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2022 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022 – PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA  
**CNPJ n.º 41.300.867/0001-40**  
**OBJETO:** Aquisição de máquinas de costuras industriais, para atendimento do Programa de desenvolvimento Econômico do Município, solicitado através da Secretaria de Industria e Comércio.  
**VALOR:** R\$ 256.200,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão a conta do município de Manguueirinha alocado na dotação 13.02.2.055.4.4.90.52.00.00.00.00 (523), consignada no orçamento 2022.  
**ENTREGA:** conforme edital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de maio de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**ERRATA**  
**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 16 e 17 DE JUNHO DE 2022, EFETUADA NO DIÁRIO DO SUDOESTE DO PARANÁ, PÁGINA B8 E B9, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022-PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
**CONTRATADA:** WALDOMIRO WITT COMERCIO D EBEIDAS E GAS  
**CNPJ/MF n.º 09.628.035/0001-44**  
**ONDE SE LÊ:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022-PMM  
**LEIA-SE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022-PMM  
Manguueirinha, 21 de junho de 2022.  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2022 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022 – PMM**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** MASTER MONITORAMENTO E ALARMES FRANCISCO BELTRAO LTDA  
**CNPJ n.º 30.214.533/0001-37**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio - Bombeiro Civil, para realização do XXI Festival Valores da Nossa Terra 2022, conforme solicitação da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer desta municipalidade.  
**VALOR:** R\$ 4.590,56 (quatro mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes dos serviços do objeto deste contrato correrão a conta do município de Manguueirinha, alocado na dotação 14.03.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (225), consignada no orçamento 2022.  
**EXECUÇÃO:** conforme edital.  
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de junho de 2022  
**PUBLIQUE-SE**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º030/2022**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022– PMM**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.  
**FORNECEDOR REGISTRADO:** BELINKI & SOUZA LTDA  
**CNPJ/MF n.º 08.831.603/0001-47**  
**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de Informática, áudio e comunicação, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias e Departamentos desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
9	10,00	UN	CELULAR. DESCRIÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR: OCTACORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.0 GHZ	XIAOMI 9T	1.630,00	16.300,00



			TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO DO MOUSE: ÓPTICO QUANTIDADE DE BOTÕES MOUSE: 3 - VELOCIDADE DE RASTREAMENTO MOUSE: 1600 DPI - ACOMPANHA: TECLADO, MOUSE, RECEPTOR USB, 2 BATERIAS AA, 2 BATERIAS AAA			
51	72,00	UN	TABLET. DESCRIÇÃO MINIMA: PROCESSADOR: OCTACORE - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.0 GHZ - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 8.0 - RESOLUÇÃO DA TELA: 2000X1200 - TELA DE "10" POLEGADAS" - CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 3 GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 64 GB - CÂMARAS: FRONTAL: 5 MP - TRASEIRA: 8MP - CONEXÃO: WI-FI,3G,4G - ENTRADA: SIM CARD - ACOMPANHA CARREGADOR - CAPA DE PROTEÇÃO	SAMSUNG/TAB A8	1.400,00	100.800,00
69	100,00	UN	MOUSE. DESCRIÇÃO MÍNIMA: CONEXÃO: USB COM FIO - DPI:1000 - COR: PRETO - SISTEMA:	MULTILASER/MO300	19,20	1.920,00

			PLUG AND PLAY - DESIGNER: ERGOMETRICO - SCROLL: SIM			
--	--	--	---	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 105.900,00** (cento e cinco mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2022.

**ENTREGA:** conforme edital

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2022.

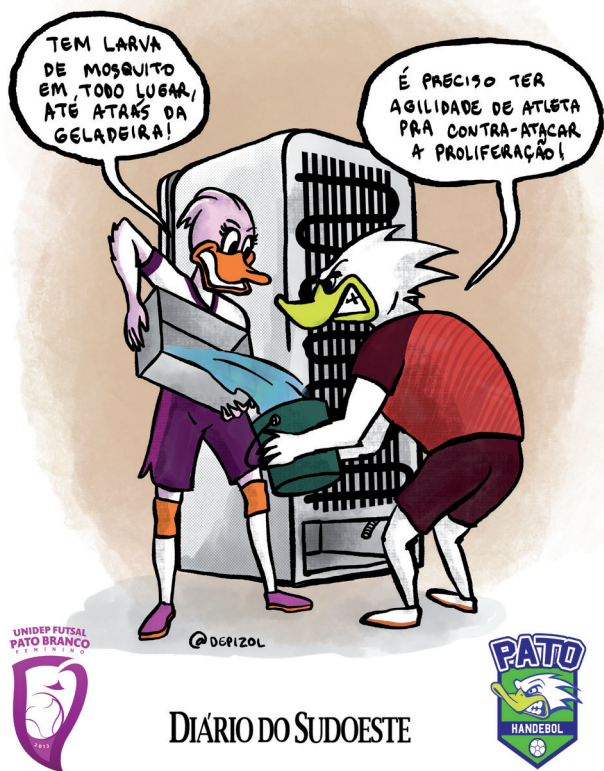
Mangueirinha, 20 de junho de 2022.

**PUBLIQUE-SE**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

<p>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE <b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b></p> <p>O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:</p> <p>01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:</p> <p>a) Nr. Processo: 138/2022 b) Nr. Licitação: 22/2022 - PE c) Modalidade: Pregão eletrônico d) Data de Homologação: 24/06/2022 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, conforme condições constantes no edital e seus anexos.</p> <p>f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Un.</th> <th>Quantidade</th> <th>Vi. Unitário</th> <th>Total dos Itens</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 - Elaboração, Implantação e Realização de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PGR, LTCAT, ASO, PPP, Treinamento e Suporte ao Programa e-social e Avaliações de atestados médicos apresentados por servidores afastados).</td> <td>MES</td> <td>12.000</td> <td>1.820,0000</td> <td>R\$ 21.840,00</td> </tr> <tr> <td><b>Total fornecedor:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 21.840,00</b></td> </tr> <tr> <td><b>Total geral:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 21.840,00</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Manutenção da Atividade Administrativa 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0</p> <p><b>PAULO HORN</b> Presidente</p>					Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens	<b>POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM</b>					1 - Elaboração, Implantação e Realização de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PGR, LTCAT, ASO, PPP, Treinamento e Suporte ao Programa e-social e Avaliações de atestados médicos apresentados por servidores afastados).	MES	12.000	1.820,0000	R\$ 21.840,00	<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$ 21.840,00</b>	<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 21.840,00</b>
	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens																								
<b>POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM</b>																												
1 - Elaboração, Implantação e Realização de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PGR, LTCAT, ASO, PPP, Treinamento e Suporte ao Programa e-social e Avaliações de atestados médicos apresentados por servidores afastados).	MES	12.000	1.820,0000	R\$ 21.840,00																								
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$ 21.840,00</b>																								
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 21.840,00</b>																								

**DEPOIS DE OS PATOS DO FUTSAL E BASQUETE DEIXAREM O QUINTAL LIMPINHO, FOI PRECISO CHAMAR REFORÇOS PARA CONTER O AEDS AEGYPTI**



DIÁRIO DO SUDOESTE



**ESTE JOGO VIRAR DENGUE: APENAS VOCÊ PODE**

**NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.**

**DIÁRIO DO SUDOESTE**  
www.diariodosudoeste.com.br